INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SBN Quadra 01 Bloco D Lote 32, Edifício Palácio do Desenvolvimento 3º andar - Sala 0311A - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70057-900
- http://www.incra.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 897/2026

Processo nº 54000.050514/2021-78

**Unidade Gestora**: 373083 - INCRA-SEDE

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CRT/DF Nº 565/2021 (9102766) DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA E A EMPRESA PARK PLACE TECHNOLOGIES BRAZIL LTDA.

**O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA**, Autarquia Federal criada pelo Decreto-lei n.º 1.110, de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei n.º 7.231, de 23 de outubro de 1984 e mantida pelo Decreto Legislativo n.º 02, de 09 de março de 1989, instalado no Setor Bancário Norte, Edifício Palácio do Desenvolvimento, Brasília/DF, CNPJ nº 00.375.972/0002-41, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor de Gestão Operacional, o Senhor **LEONARDO HENRIQUE BEZERRA LOPES**, designado pela Portaria nº 2673 de 12 de julho 2023, publicado no D.O.U. Diário Oficial da União, 13 de julho de 2023, portador da matrícula SIAPE nº 3354619, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 143 do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria n.º 925 de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 31 de dezembro de 2024; e a empresa **PARK PLACE TECHNOLOGIES BRAZIL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 32.578.387/0003-16, com sede no SCN QUADRA 1 BLOCO C N° 85 SALA 309, Brasília-DF, CEP: 70.711-030, neste ato representada pelo Sr. **ANDRE NASCIMENTO ALVES** , conforme procuração constante nos autos, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo n.º 54000.050514/2021-78 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 565/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é PRORROGAR, **EM CARÁTER EXCEPCIONAL,** o prazo da vigência do Contrato n.º 565/2021, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se o período de 10/06/2026 a 10/06/2027, nos termos do art.57, inciso II, §4º, da Lei 8.666/93.

1.1.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, no interesse da Administração, nas hipóteses previstas em lei e, especialmente, em consequência da conclusão de certame licitatório de serviço para contratação equivalente à demanda do INCRA, sem que desta seja gerado qualquer direito à indenização do contratado.

1.1.2. No caso do Parágrafo Primeiro, fica assegurado à Empresa o direito de ser comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

1.1.3. Fica assegurado à contratada o direito ao reajuste contratual.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO**

2.1. O valor total da contratação é de R$ 125.298,00 (cento e vinte e cinco mil e duzentos e noventa e oito reais).

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

| ITEM | SERVIÇO | QUANTIDADE | UNIDADE DE MEDIDA | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|
| 7 | Suporte técnico da solução storage EMC VNX 7500 - 24x7 | 12 meses | 10.4 41,50 | 125.298,00 |
| | VALOR TOTAL | | | 125.298,00 |

2.1.3.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 37201/373083
Fonte: 1052000231
Programa de Trabalho: 226008
Elemento de Despesa: 33.90.40
PI: E2000000401
Nota de Empenho: 2026NE000074

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

(*assinado eletronicamente*)
**LEONARDO HENRIQUE BEZERRA LOPES**

Representante legal da CONTRATATANTE

(*assinado eletronicamente*)
**ANDRE NASCIMENTO ALVES**
Representante legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**:
1. SILVIO LUIZ ALVES ESPINDOLA - Coordenador-Geral de Administração (DAA);
2. LAÉRCIO LÚCIO PEREIRA LIMA - Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação Substituto (DET).

Documento assinado eletronicamente por **Andre Nascimento Alves**, **Usuário Externo**, em 04/06/2026, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Henrique Bezerra Lopes**, **Diretor(a)**, em 08/06/2026, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Luiz Alves Espindola**, **Coordenador(a)**, em 08/06/2026, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Pablo Alves de Souza Pontes**, **Coordenador(a)-Geral**, em 26/06/2026, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28768512** e o código CRC **B459B542**.

**Referência:** Processo nº 54000.050514/2021-78 SEI nº 28768512

Criado por alex.souza, versão 4 por alex.souza em 03/06/2026 16:05:34.